DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 199 Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A Nº 061/2020"

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo para a apuração resultante da Sindicância n.01/2019"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando n. 002/2020 onde o Presidente da Comissão de Processo Administrativo solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, considerando a pandemia em decorrência do COVID – 19 e tendo em vista a necessidade de atendimento ao contraditório e à ampla defesa e produção de provas,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n. 52/2020, de 16 de setembro de 2020, para a elucidação dos fatos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César, 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
(DIRETORA PRESIDENTE SUBSTITUTA)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME nº 02 de 18 de maio de 2020

Conselho Municipal de Educação do Município de Cerqueira César, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 4422/2019, de 18 de dezembro de 2019, homologa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Corona vírus, para o Município de Cerqueira César.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cerqueira César, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada coma colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais;

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Corona vírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Secretaria Municipal de Educação
Protocolo nº 329/20
Entrada 22/06/2020
Saída ___/___/___
Visto Mamana

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Considerando o artigo 32, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições ou redes de ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 4469/2020, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para contenção ao contágio de Corona vírus (COVID-19) no âmbito da Educação;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que reorganiza o Calendário Escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19.

Resolve:

1º Homologar a adoção de normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Corona vírus, para o Sistema de Ensino do Município de Cerqueira César, permitindo que as instituições de ensino proponham formas de realização de atividades escolares não presenciais.

2º Para atender às demandas do atual cenário os gestores das instituições de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar, utilizando-se preferencialmente do site eletrônico da municipalidade;

III - propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, utilizando meios digitais ou não digitais, que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IV - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V - zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020.

3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

5°Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e refletir, na medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições e ficarão à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Sistema de Ensino Municipal.

7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº. 001/2020

Aprova as Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

O Conselho Municipal de Educação homologa as Matrizes Curriculares Da Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César para Educação Infantil, período integral e parcial, Ensino Fundamental/ séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos, Complementação ao Ensino Fundamental Regular.

As referidas Matrizes Curriculares estão de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº9394/96, Regimento Comum das escolas Municipais e Currículo Paulista (Base Nacional Comum Curricular).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 23 de abril de 2020.

Maria Blanca Pires
Presidente do CME

Secretaria Municipal de Educação
Protocolo nº 330 / 20
Entrada 22/06/2020
Saída ___/___/___
Visto Mariana

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as diretrizes para apresentação de projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de 2021, e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERQUEIRA CESAR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 2112/2015 e em Reunião Ordinária de 10 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Cerqueira Cesar/SP;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - CNPJ n°. 17.808.447/0001-94, destinam-se ao apoio substantivo a projetos voltados ao atendimento a Criança e ao Adolescente no município, conforme Lei Municipal 2112/2015;

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos órgãos de atendimento a criança e ao adolescente, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Artigo 1° - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - CNPJ n°. 17.808.447/0001-94, serão destinados a projetos especiais de relevância social, indicados e referendados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, mediante aprovação em reunião plenária do referido Conselho.

Artigo 2° - Para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - CNPJ n°. 17.808.447/0001-94, o projeto deverá ter por objeto a implantação e implementação de programas ou ações de atendimento e defesa dos direitos da criança e dos adolescentes e respectivas famílias, destinando-se a prevenção, proteção especial, proteção integral e defesa dos direitos, assim como ênfase na parceria entre Associações, a saber:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

I - De atendimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - De atendimento integral a criança, através de ações e serviços preventivos e de recuperação da saúde; de prevenção e assistência para crianças e adolescentes dependentes de substancias psicoativas, vítimas de violência, e situação de mendicância Infanto Juvenil.

III - De atendimento, proteção especial e garantias de direitos, através de ações preventivas e assistenciais para crianças abandonadas, vitimizadas, de reabilitação a deficiência e de educação e estimulação.

IV - De trabalho socioeducativos no período complementar ao escolar e apoio a família em situação de exclusão social;

V - De atendimento as necessidades relacionadas a reintegração familiar, a inserção na escola, no combate à evasão escolar, a exploração, a violência e ao abuso sexual de crianças e adolescentes;

VI - De orientação e apoio sociofamiliar, de capacitação social e profissional e de implementação de ações voltadas para adolescentes e familiares, visando à preparação para o mercado de trabalho e/ou geração de renda;

VII - De projetos com foco familiar voltado para adolescentes inseridos em medidas socioeducativas de internação, de liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade;

VIII - De ações de apoio e incentivo a guarda, acolhimento e adoção, fortalecendo o direito a convivência familiar e comunitária;

Parágrafo único - O projeto garantido deverá ser executado por organizações governamentais e não governamentais atuantes no município E OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO VALIDO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Artigo 3° - O projeto apresentado deverá observar os princípios e a metodologia estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e deverá observar o Roteiro Padronizado para apresentação de projetos, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta deliberação.

Parágrafo único - São requisitos para apresentação do Projeto:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

a) Demonstração da adequação do orçamento e viabilidade do Projeto;

b) Justificativa da necessidade e da demanda social do Projeto;

c) Coerência entre os propósitos e os objetivos estabelecidos no projeto e as atividades planejadas;

d) Estar em consonância com o estabelecido pela CF/88, Estatuto da Criança e do Adolescente e LOAS.

Artigo 4° - A apresentação do projeto deverá ser realizada junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, LIMITADO A 01 (UM) PROJETO POR ENTIDADE DEVIDAMENTE INSCRITA.**

Parágrafo Primeiro - O projeto e documentação exigida no Artigo 5° deverá ser encaminhado de forma impressa, numerados sequencialmente, com todas as folhas e anexos rubricados ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, situado na Rua Professor Solano de Abreu, n° 122 - Centro, no horário das 8h às 17h, até o dia **24/11/2020**.

Artigo 5° - Documentos a serem encaminhados junto com o projeto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

I - Entidades Governamentais:

a) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia da nomeação do Gestor responsável pela execução do Projeto;

e) Indicação da conta corrente da entidade para recebimento do recurso, preferencialmente Banco público;

f) Oficio do (a) órgão, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando as referidas documentações.

g) Em caso de obras civis, além do respectivo projeto de engenharia, contendo as respectivas plantas com vistas e cortes, quantitativos, orçamentos e memorial descritivo, a indicação do responsável técnico, além da comprovação de sua

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

aprovação pela Prefeitura Municipal, assim como a anotação de responsabilidade técnica, com o comprovante de recolhimento das taxas devidas.

h) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Estadual.

II - Entidades Nao Governamentais

a) Cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

b) Cópia do Estatuto Social adequado as novas exigências do Código Civil;

c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade;

d) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior, assinados;

h) Indicação da conta corrente da entidade para recebimento do recurso, preferencialmente Banco público;

i) Oficio do (a) Presidente da Entidade Social, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, encaminhando as referidas documentações.

j) Em caso de obras civis, além do respectivo projeto de engenharia, contendo as respectivas plantas com vistas e cortes, quantitativos, orçamentos e memorial descritivo, a indicação do responsável técnico, além da comprovação de sua aprovação pela Prefeitura Municipal, assim como a anotação de responsabilidade técnica, com o comprovante de recolhimento das taxas devidas.

i) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

Parágrafo único - Toda documentação referida no artigo 5°, deverá ser entregue, junto com o projeto, na SEDE DA CASA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERQUEIRA CÉSAR, situado na Rua Professor Solano de Abreu, n° 122 - Centro, no horário das 8h às 17h, até o dia 24/11/2020.

Artigo 6° - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ADOLESCENTE - CMDCA procedera a avaliação dos projetos recebidos pela comissão de Análise de Projetos Sociais a ser instituída para esse fim, que deverá encaminhar a Plenária parecer Técnico de cada Projeto, quanto a sua viabilidade, bem como de sugestões de valores para sua realização.

Artigo 7° - Ficam estabelecidos os prazos abaixo discriminados para apresentação, avaliação, aprovação e publicação dos projetos aprovados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

I - Entrega dos Projetos e documentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até as 17h do dia **24 de novembro de 2020**.

II - Parecer Técnico de Avaliações dos Projetos, pela Comissão de Análise de Projetos Sociais, até o dia **02 de dezembro 2020.**

III – Em caso de Parecer Técnico favorável, mas com necessidade de adequações, conforme orientação técnica, deverão ser entregues até às 17h do dia **04 de dezembro de 2020**.

IV - Aprovação pela Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, até o dia **11 de dezembro de 2020.**

V - Publicação da relação final dos projetos aprovados e seus respectivos valores, da qual não cabem recursos, até o dia **14 de dezembro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitos projetos e documentos apresentados após o prazo estipulado e não serão aceitos projetos apresentados fora do padrão descrito no roteiro anexo a esta resolução, conforme exigido pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Parágrafo Segundo - As entidades Governamentais e Não Governamentais, tendo recebido recursos do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, deles tenham feito uso indevido, que não prestaram contas dentro do prazo legal ou ainda não tenham realizado o projeto nos prazos compromissados, enquanto não equacionarem o problema, ficarão automaticamente excluídas da seleção.

Artigo 8° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA repassara aos Projetos aceitos e aprovados, os recursos arrecadados pelas entidades governamentais e não governamentais, através da destinação de Campanha de Imposto de renda na forma que segue:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

I- 85% (oitenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros arrecadados pelas entidades, diretamente as entidades designadas pelo doador no ato de doação;

II- Ficarão retidos na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerqueira Cesar, 7,5% (sete e meio por cento) do valor total após a retirada do percentual previsto no Inciso I, para a administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

III- O saldo remanescente será aplicado no projeto supramencionado das entidades governamentais e não governamentais, conforme artigo 2° desta resolução.

Artigo 9° - O prazo para execução do projeto compreende o tempo decorrido desde a data do recebimento dos recursos até 31 de Dezembro de 2021 e a Prestação de Contas deverá ocorrer obrigatoriamente até e 31 de Janeiro de 2022.

Artigo 10° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Cerqueira Cesar, 10 de novembro de 2020.

Aldamira Aparecida Faria Silvetre
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I

O Projeto deverá ser apresentado com a seguinte folha de rosto:

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome do Projeto: _____

1.2 - Localização do Projeto: _____

1.3 - Especificação /Eixo Temático: _____

1.4 - Proponente: _____

1.5 – Município: _____

1.6 - Entidade Executora (quando for o caso) _____

1.7 - Registro no CMDCA n°: _____

1.8 - Nome do Coordenador do Projeto: _____

1.8.1- Cargo / Função: _____

1.9 - Formação Profissional: _____

1.10 - Público Alvo da Entidade Executora: _____

1.11 - Público Alvo do Projeto: _____

1.12 - Abrangência / Ação: _____

II - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA **(Em caso de OSC)**

2.1 - Síntese das atividades anteriores descrever, sucintamente, ações anteriores da Entidade voltadas ao seu público beneficiário, incluindo os principais resultados quantitativos e qualitativos obtidos.

III - DIAGNOSTICO

Indicar a realidade sobre a qual o projeto pretende intervir (eixo - temático). E a análise das causas e consequências dos problemas existentes envolvendo crianças e adolescentes que serão enfrentados.

IV – JUSTIFICATIVA

Deve-se demonstrar a relevância do projeto para a solução e ou melhoria dos problemas focados. Deixar claro quais as vantagens da execução do projeto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

dentro do Eixo Temático escolhido, fazendo um paralelo com o Diagnóstico e o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral

Destacar os benefícios qualitativos e quantitativos, de ordem geral e particular que as ações do projeto deverão propiciar aos beneficiários.

5.2 - Objetivos Específicos

Indicar as etapas intermediarias que deverão ser cumpridas durante o desenvolvimento do projeto, os prazos limite para a compleição de cada uma das etapas e a fruição dos benefícios pelo público-alvo.

VI - METAS

Descrição das metas quantitativas, demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados serão alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos e aos cronogramas de execução geral e físico- -financeira.

VII - METODOLOGIA

Devem ser apresentados os passos, métodos, procedimentos a serem adotados na execução do projeto, listando os objetivos específicos do projeto por ordem de importância, os resultados quantitativos e qualitativos esperados em cada objetivo, as atividades que serão implementadas para sua consecução e os períodos de realização dessas atividades (cronologia) **Vide anexo II.**

VIII - RECURSOS X CUSTOS X FONTES

Descrição dos recursos humanos e materials necessários a execução do projeto. **Vide anexo III, IV, V, VI e VII**

IX - PARCERIAS E ALIANÇAS

Constar expressamente as principais parcerias estabelecidas para a execução do projeto, incluindo parceiros, executores, instituições de apoio técnico, material ou financeiro, consultorias, etc., especificando as funções, comprometimento e responsabilidades de cada uma, obedecendo a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

abrangência do trabalho em rede. **Vide Anexo VIII** juntar cartas compromisso correspondentes.

X. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Deverão constar as formas e meios pelos quais o projeto sera difundido, suas ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destacar as estratégias e materiais a serem utilizados para esse fim, assim como os mecanismos de veiculação do projeto. De acordo com o aspecto funcional do projeto, deixar claro quais os instrumentais a serem utilizados na divulgação e fluxo de mensagens. Ao ser divulgado, a Coordenação Técnica do Projeto deverá respeitar a logomarca do CMDCA e esta será afixada em todas as peças impressas do projeto, mencionando o CMDCA como patrocinador, em entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto. **Vide Anexo IX e X** Exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Banners	XXXX
3. Mala direta	XXXX
4. Bones	XXXX
5. Camisetas	XXXX

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

6. Imprensa Escrita	XXXX
7. Imprensa Falada	XXXX
8. Imprensa Eletrônica	XXXX
Outros itens	XXXX

XI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deverá abranger não apenas o controle da execução do projeto, mas também, a eficiência da sua gestão, considerando o desempenho técnico, administrativo, operacional, físico, financeiro e objetivo final a ser alcançado. A avaliação deve ser entendida como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, o próprio processo de monitoramento, a eficiência da ação (durante a execução do projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos previstos e a efetividade, concretização da ação). Apresentar anexo ao Projeto os instrumentais de avaliação a serem utilizados pela respectiva Coordenação.

Objetivo Especifico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Responsável pela Informação	Forma de Coletas de Dados	Periodicidade

XII - OUTROS DOCUMENTOS

Documentação complementar considerada necessária ou de utilidade para o entendimento das características do projeto.

XIII - BIBLIOGRAFIA

Citarão das referências Bibliográficas que serviram de apoio para a elaboração do projeto e que contribuam para seu entendimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II

Quadro Demonstrative de Atividades (Exemplo)

Nome da Atividade	Descrição da atividade (citar objetivamente o conteúdo programático)	População Alvo/Grupo Etário	Resultados Previstos	Tempo/Execução

ANEXO III

Quadro de Recursos Humanos – Existentes e Necessário (Exemplo)

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horaria	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Recursos Humanos	
						Necessário	Existente
01	Pedagogia	Coordenadora	8h/s	FMDCA	CLT	X	
02	Educação Musical	Monitor de Violão	10h/a	FMDCA	Autônomo (MEI)	X	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO IV

Previsão Orçamentária – Financiamento CMDCA
(Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) – Exemplo

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS (R$)
1 . RECURSOS HUMANOS	
1.1 Coordenação	
1.2 Psicológa	
1.3 Monitor de musica	
SUB TOTAL 1	
2. MATERIAIS	
2.1 Material de Escritório	
2.2 Material de limpeza/higiene	
2.3 Material gráfico (especificar os tipos de mídia a serem utilizados)	
2.4 Material para os beneficiários	
2.5 Uniformes	
SUB TOTAL 2	
3. ALIMENTAÇÃO	
3.1 Alimentação dentro da entidade executora	
3.2 Alimentação fora da entidade executora	
SUB TOTAL 3	
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
4.1 Empresa Especializada na area de (Saúde, Educação, Esportes, etc)	
4.2 Treinamentos	
4.3 Atendimento Terapêutico, Ocupacional, etc	
SUB TOTAL 4	
5. EVENTOS	
5.1 Aluguel de Equipamentos	
5.2 Divulgação (fotos, impressos)	
SUB TOTAL 5	
6. OUTRAS DESPESAS	
6.1 Detalhar	
SUB TOTAL 6	
TOTAL GERAL (soma dos Sub Total 1+2+3+4+5+6)	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO V

Previsão Orçamentária

Contrapartida Município/Entidade executora - Exemplo

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS (R$)
1 . RECURSOS HUMANOS	
1.1 Coordenação	
1.2 Psicóloga	
1.3 Monitor de musica	
SUBTOTAL 1	
2. MATERIAIS	
2.1 Material de Escritorio	
2.2 Material de limpeza/higiene	
2.3 Material gráfico (especificar os tipos de mídia a serem utilizados)	
2.4 Material para os beneficiários	
2.5 Uniformes	
SUBTOTAL 2	
3. ALIMENTAÇÃO	
3.1 Alimentação dentro da entidade executora	
3.2 Alimentação fora da entidade executora	
SUBTOTAL 3	
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
4.1 Empresa Especializada na area de (Saúde, Educação, Esportes, etc)	
4.2 Treinamentos	
4.3 Atendimento Terapêutico, Ocupacional, etc	
SUBTOTAL 4	
5. EVENTOS	
5.1 Aluguel de Equipamentos	
5.2 Divulgação (fotos, impressos)	
SUB TOTAL 5	
6. OUTRAS DESPESAS	
6.1 Detalhar	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL (soma dos Sub Total 1+2+3+4+5+6)	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO VI

Cronograma - Desembolso Financeiro - Exemplo
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Natureza das Despesas	Meses											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
SUB TOTAL												
TOTAL GERAL												

ANEXO VII

Cronograma - Desembolso Financeiro - Exemplo
Contrapartida Município/Entidade executora

Natureza das Despesas	Meses											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
SUB TOTAL												
TOTAL GERAL												

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO VIII
Parcerias x Alianças Exemplo

Nome do Parceiro	Tipo de Contribuição (financeira, técnica, Recursos Humanos ou outra)
Prefeitura Municipal	Cessão do Espago Físico

ANEXO IX
Padronizarão - Exemplo

Para todos os documentos, Ofícios, Cartas, Memorandos, etc.



Logo do
Executor do Projeto

ANEXO X
Modelo de Placa - Exemplo

PROJETO CMDCA
Financiado pelo Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ 17.808.447/0001-94





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.